CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO **– PODEMOS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a celebração de convênios entre o município de Rio Branco, Clinicas Veterinárias privadas e o Hospital Veterinário da Universidade Federal do Acre- UFAC, para atendimento gratuito ou subsidiado a famílias de baixa renda, protetores de animais, ONGs e outras instituições e dá outras providencias."

O PREFEITO do Município de Rio Branco - Estado do Acre.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre a celebração de convênios entre o município de Rio Branco com Clínicas Veterinárias privadas e o Hospital Veterinário da Universidade Federal do Acre-UFAC, para atendimento gratuito e subsidiado a famílias de baixa renda, protetores de animais, ONGs e outras instituições conectadas à causa animal.

§ 1º O atendimento será gratuito e subsidiado em até 50%;

§ 2º As famílias de baixa renda (até 03 três salários mínimos), protetores de animais independentes e outras instituições conectadas à causa animal, deverão fazer parte de um cadastro para poderem fazer uso do convênio.

Art.3º Os serviços que serão ofertados abrangem consultas agendadas, Raio X, Ultrassom, cirurgias de média complexidade, atendimento de Emergência e Urgência e castrações.

Art.4º O Centro de Zoonoze do Município, fica autorizado a utilizar os benefícios previstos nesta Lei, para atender prioritariamente animais em situação de rua ou abandono em casos de:

a) Emergências médico-veterinárias;
b) Campanhas de castração em massa;
c) Diagnóstico e controle de zoonoses.

Art. 5º As clínicas veterinárias privadas e o Hospital Veterinário da UFAC integrarão uma rede de atendimento solidário, cabendo à prefeitura:
I. Formalizar as cláusulas do convênio, o que será gratuito e o que será custeado,

E mail.joaopaulo.gabinetevereador@gmail.com
Instagram: @joaopaulosilvarb

conforme disponibilidade orçamentária;

II. Definir os critérios para cadastro de beneficiários e protetores de animais;

III. Fiscalizar a execução dos serviços.

Art. 6º O convênio com a UFAC priorizará:

I. A capacitação de estudantes de medicina veterinária em ações de extensão;

II. A realização de campanhas periódicas em áreas de vulnerabilidade social;

III. O compartilhamento de equipamentos e laboratórios para diagnósticos complexos.

Art. 7º As clínicas veterinárias parceiras terão os seguintes benefícios:

I. Isenção ou redução de taxas municipais (ex.: alvará sanitário);

II. Divulgação como "posto de atendimento solidário" nos canais oficiais do município;

III. Acesso a insumos básicos (ex.: vacinas, medicamentos) fornecidos pela prefeitura, quando disponível.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Governador **"*EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO*",** 03 de julho de 2025.

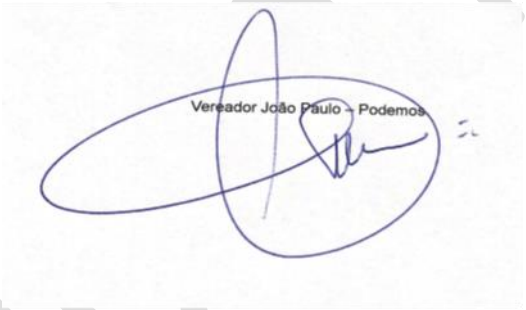

João Paulo

JUSTIFICATIVA :

A presente proposição legislativa tem por finalidade celebrar Convênios entre o município de Rio Branco, Clínicas Veterinárias privadas e o Hospital Veterinário da Universidade Federal do Acre- UFAC, com a finalidade de propor atendimento gratuito ou subsidiado a famílias de baixa renda, protetores de animais, ONGs e outras instituições.

O Município de Rio Branco, capital do Estado do Acre, enfrenta atualmente um cenário crítico que exige a implementação urgente de políticas públicas eficazes para o controle populacional de animais domésticos abandonados e a proteção contra maus-tratos na área urbana.

Os convênios propostos apresentam benefícios mútuos e vantagens estratégicas para todas as partes envolvidas, destacando-se os seguintes aspectos positivos:

1. Formação profissional qualificada**:** viabilização de estágios supervisionados para discentes do curso de Medicina Veterinária da UFAC em clínicas conveniadas, integrando teoria e prática;
2. Inovação acadêmico-científica: desenvolvimento cooperativo de projetos de pesquisa e extensão nas áreas de saúde animal, controle de zoonoses e medicina veterinária preventiva;
3. Otimização de recursos: compartilhamento estratégico de infraestrutura, equipamentos e conhecimentos técnicos para ampliação e qualificação dos serviços veterinários oferecidos à população;
4. Ações de impacto social: realização de campanhas conjuntas de castração, vacinação e educação sanitária, promovendo a posse responsável e o bem-estar animal.
5. Benefício municipal**:** redução de custos para a administração pública no controle de zoonoses e animais abandonados, com melhoria dos indicadores de saúde pública e qualidade de vida urbana, além de fortalecer a imagem da gestão municipal como promotora de políticas sociais inovadoras.
6. Vantagem populacional**:** acesso gratuito ou subsidiado a serviços veterinários de qualidade para famílias de baixa renda e protetores cadastrados, garantindo saúde animal e prevenção de zoonoses.

A celebração deste convênio visa promover ações integradas entre instituições públicas, privadas e acadêmicas para fortalecer a saúde animal, o bem-estar e a pesquisa

veterinária no Acre, aproveitando o papel social do Hospital Veterinário da UFAC na prestação de serviços comunitários, formação profissional e desenvolvimento tecnológico, bem como a expertise das clínicas veterinárias parceiras em assistência animal e sua disposição para colaborar em projetos de extensão e capacitação.

Em vista das informações acima, e ciente de que compete à Prefeitura Municipal dar início a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta Casa Legislativa para sua apreciação.

João Paulo